



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MOYSES LUPION**.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/07/2022 até às 08h00min do dia 22/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/07/2022.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MOYSES LUPION**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO - LOTE.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
12495.100495.12.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA EMENDAS INDIVIDUAIS

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

2.013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION

91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.diariomunicipal.com.br/amp/, órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: www.agudosdosul.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.bll.org.br, e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site www.agudosdosul.pr.gov.br e no site www.bll.org.br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

4.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

5.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.bll.org.br, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção **Acesso BLL Compras**.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

5.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal www.bll.org.br no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item de cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Agudos do Sul.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08h00min do dia 22/07/2022**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09h00min do dia 22/07/2022**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E**



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.14. Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.1.

9.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

9.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio www.bll.org.br.

9.25. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.26. A Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeira.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU/Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção **"UPLOAD"** do sistema BLL, são os seguintes:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**;

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.

- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.5.3. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo II.
- c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

11.5.4. Qualificação Técnica:

- a. **Declaração de responsabilidade**, indicando o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo VII do edital.
- b. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** (em nome da proponente) fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a licitante já realizou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- c. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Física no CRTR** – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para prestação dos serviços.
- d. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRTR** – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

11.5.4.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos ou notas fiscais.

11.6. Tendo em vista tratar-se de execução de serviços técnicos no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CRTR exigidos neste Edital deverão ser vistados pelo CRTR/PR caso a licitante tenha sua inscrição no CRTR de outro Estado de jurisdição. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do contrato.**

11.7. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.8. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.13. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em "Documentos Complementares".

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agudos do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

12.5.3. Indicação do número do pregão e objeto do certame;

12.5.4. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (0,00), em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

12.5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.7. Indicação/especificação do material e **marca/modelo**, se for o caso.

12.5.8. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

12.6. A proposta deverá conter também o demonstrativo da planilha de custos, informado a composição de todos os custos inerentes a prestação dos serviços.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no subitem 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pela pregoeira, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Caixa Postal 01, Agudos do Sul - PR, CEP 83.850-000**. Aos cuidados da pregoeira responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

16.4. A Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato deverá



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos dos profissionais indicados que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- a) cópia do Registro Geral (Identidade) e CPF;
- b) cópia da carteira no CRTR/PR ;
- c) prova de regularidade com o Conselho Regional Técnico em Radiologia.
- d) prova de vínculo empregatício com a Contratada.

16.4.1. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa a ser contratada, poderá ser procedida da seguinte forma:

16.4.1.1. Nos casos em que o profissional é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício;

16.4.1.2. No caso em que o profissional for funcionário contratado, deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.

16.4.1.3. No caso em que o profissional for autônomo contratado, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, ou de outro documento que comprove a relação de trabalho entre o profissional e a proponente.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo descritivos dos materiais no corpo da nota.

18.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

18.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

da CONTRATADA.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

19.2. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de Termo Aditivo/apostilamento.

20. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;
 - f. falha na execução do objeto da licitação;
 - g. fraude na execução do objeto da licitação;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

22.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

22.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de declaração de requisitos;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

Agudos do Sul, 07 de julho de 2022.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MOYSES LUPION, conforme especificações abaixo relacionadas.

I.II – DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO:

LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MOYSES LUPION, COM A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO OU TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X A TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS . - OS PROFISSIONAIS DEVERÃO TER CONHECIMENTO TÉCNICO DO APARELHO DIGITAL DE 500 AMPERES HF630M OU SIMILAR. - OS PROFISSIONAIS DEVERÃO TER REFERENCIA PROFISSIONAL NO USO DESTES EQUIPAMENTOS E TODA FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO PERTINENTES AO CARGO, ALÉM DE REGISTRO ATIVO REGULAR AO CONSELHO DE CLASSE. - ATUAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES PERTINENTES: • REALIZAR EXAME DE DIAGNOSTICO (PROCESSO DE IMAGEM) • PLANEJAR OS ATENDIMENTOS • ORGANIZAR ÁREA DE TRABALHO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS • OPERAR EQUIPAMENTO • PREPARAR PACIENTE PARA O EXAME • ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE PACIENTES E FAMILIARES. • REGISTRO DOS ATENDIMENTOS REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL	R\$ 18.150,00	R\$ 217.800,00
02	MÊS	12	EMIÇÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO X) - 50 UNIDADES MENSAIS	R\$1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - ÚNICO				R\$ 239.400,00	

I.III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa ficará obrigada a disponibilizar profissionais devidamente habilitados/registrados nos órgãos reguladores para prestação de serviços, objetos desta licitação, que realizará suas atividades de segunda a sexta-feira, com cronograma a ser definido pela Secretaria de Saúde (horário atendimento) para atendimento de 40 horas semanais.

O local da prestação dos serviços será na Unidade de Pronto Atendimento Moisés Lupion, situada na



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro, o qual está instalado o equipamento digital e será para atendimento de toda a demanda do município.

Será realizado laudos dos exames os quais tenha solicitação médica, justificando a necessidade, com limite de 50 unidades/mês.

I.IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada:

A disponibilização de profissionais devidamente habilitados para a prestação de serviços, objeto deste termo de referência, cumprindo rigorosamente a carga horária determinada, devendo substituir o profissional designado em caso de impossibilidade do mesmo, fornecendo os seguintes documentos do profissional que prestará os serviços:

- a) cópia do Registro Geral (Identidade) e CPF;
- b) cópia da carteira no CRTR/PR ;
- c) prova de regularidade com o Conselho Regional Técnico em Radiologia.
- d) prova de vínculo empregatício com a Contratada.

A comprovação do vínculo empregatício com a empresa contratada, poderá ser procedida da seguinte forma:

- a) Nos casos em que o profissional é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício, devendo apresentar uma declaração constando que o médico é o sócio da empresa;
- b) No caso em que o profissional for funcionário contratado, deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.
- c) No caso em que o profissional for autônomo contratado, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, ou de outro documento que comprove a relação de trabalho entre o profissional e a proponente.

O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no termo de referência.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços, bem como, decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes da contratação.

2. Da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - fiscalizar e supervisionar os serviços objeto do contrato, em todos os seus aspectos;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- III - notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IV - notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI - dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

I.V – GESTOR/FISCAL:

A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra Lucinéia de Camargo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

I.VI – PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

I.VII – PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I.VIII – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no memorando é a seguinte:

"Justifico a necessidade de nova Licitação devido término do contrato vigente e da grande importância e necessidade deste profissional para realização de radiografias (raio x). Tal solicitação se faz necessária, visto que dispomos de um aparelho de raio x novo, de última geração, e a contratação deste profissional é imprescindível para continuidade e assistência a população para a realização destes serviços no nosso município."

I.IX – INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- a) assuntos sobre especificações dos serviços - fone: (41) 3624-1064 - Secretaria de Saúde – com Rosa;
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Compras e Licitações.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR
Pregão Eletrônico n.º 44/2022

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**AO
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

Senhora Pregoeira

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº 44/2022, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MOYSES LUPION**, conforme especificações abaixo:

...

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ficará obrigada a disponibilizar profissionais devidamente habilitados/registrados nos órgãos reguladores para prestação de serviços, objetos desta licitação, que realizará suas atividades de segunda a sexta-feira, com cronograma a ser definido pela Secretaria de Saúde (horário atendimento) para atendimento de 40 horas semanais.

O local da prestação dos serviços será na Unidade de Pronto Atendimento Moisés Lupion, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro, o qual está instalado o equipamento digital e será para atendimento de toda a demanda do município.

Será realizado laudos dos exames os quais tenha solicitação médica, justificando a necessidade, com limite de 50 unidades/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

O valor global do presente contrato corresponde a R\$ _____, (por extenso).

Nos preços cotados para o objeto deste Contrato, deverão estar incluídos todos os tributos, impostos,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional a título de custeio das referidas despesas.

O Pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo descritivos dos materiais no corpo da nota.

Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de Termo Aditivo/apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Agudos do Sul, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
12495.100495.12.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA EMENDAS INDIVIDUAIS
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

2.013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION

91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: **São obrigações do CONTRATADA:**

Constituem obrigações Contratada:

- A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 44/2022, bem como todo o disposto no presente Contrato.
- Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Agudos do Sul – PR;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada:

A disponibilização de profissionais devidamente habilitados para a prestação de serviços, objeto deste



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

termo de referência, cumprindo rigorosamente a carga horária determinada, devendo substituir o profissional designado em caso de impossibilidade do mesmo, fornecendo os seguintes documentos do profissional que prestará os serviços:

- a) cópia do Registro Geral (Identidade) e CPF;
- b) cópia da carteira no CRTR/PR ;
- c) prova de regularidade com o Conselho Regional Técnico em Radiologia.
- d) prova de vínculo empregatício com a Contratada.

A comprovação do vínculo empregatício com a empresa contratada, poderá ser procedida da seguinte forma:

- a) Nos casos em que o profissional é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício, devendo apresentar uma declaração constando que o médico é o sócio da empresa;
- b) No caso em que o profissional for funcionário contratado, deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.
- c) No caso em que o profissional for autônomo contratado, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, ou de outro documento que comprove a relação de trabalho entre o profissional e a proponente.

O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no termo de referência.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços, bem como, decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo: **São obrigações do CONTRATANTE:**

São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- e) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- f) Permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- g) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- i) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da **CONTRATADA** em prestar os serviços contratados, após o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, sujeitará a **CONTRATADA** à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

Parágrafo Segundo: Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

Parágrafo Terceiro: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto: No caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

Parágrafo Sétimo: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Nono: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, mediante abertura de regular Processo Administrativo Apuratório, de acordo com a IN 001/2018.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 44/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Agudos do Sul/PR.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Parágrafo único: Fica a CONTRATADA obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra Lucinéia de Camargo.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento sujeita os contratantes às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação superveniente, e vincula-se ao Edital de Licitação nº. 44/2022 – Pregão Eletrônico.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Agudos do Sul/PR, de de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

LUCINÉIA DE CAMARGO
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (inserir planilha com itens e valores).

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Demonstrativo da planilha de custos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR	PERCENTUAL
	R\$	%
	R\$	%
	R\$	%
	R\$	%
	Total R\$	100%

3. Forma de pagamento:
4. Dados bancários:
5. Prazo de execução dos serviços:
6. Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
8. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Eletrônico n.º 44/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia**, declaramos que o (s) profissional (s) responsável (is) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	CRTR nº	Data do registro	Assinatura do Profissional dando anuência

Declara, ainda, que promoverá a substituição do (s) profissional (is), para a execução dos serviços no caso de eventual indisponibilidade do (s) mesmo (s). Que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 8.666/93, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]